



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2010**

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA  
DA 14ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA DE DEFESA DO  
CONSUMIDOR E PROCON, E O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA, ARQUITETURA E  
AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o número 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Alceu José Torres Marques**, doravante denominado **MP-MG**, com interveniência da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e PROCON, neste ato representada por seu titular, **Dr. José Antônio Baêta de Melo Cançado**, doravante denominada Promotoria, e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1600, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrito no CNPJ 17.254.509/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. Gilson de Carvalho Queiroz Filho**, doravante



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

denominado **CREA-MG**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a verificação da conformidade de laudos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural quanto ao cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 6795/2009 e pela Portaria nº 124/2009, do Ministério do Esporte.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões dos partícipes

#### 2.1 - DO MP-MG

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Encaminhar ao **CREA-MG**, em relação aos estádios a serem utilizados, os laudos técnicos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela garantia das condições de segurança;
- c) Formular em conjunto com o **CREA-MG** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

- d) Divulgar a existência do presente Termo, principalmente às Promotorias de Justiça do Estado de Minas Gerais;

### 2.2 - DO CREA-MG

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Fornecer ao **MP-MG** relatórios contendo listagem de fiscalizações realizadas pelo **CREA-MG**, referentes ao objeto do presente Termo, para conhecimentos e providências cabíveis;
- c) Informar ao **MP-MG** todo fato relevante relacionado ao objeto do presente termo, constatado durante fiscalizações do **CREA-MG**;
- d) Formular em conjunto com o **MP-MG** quesitos para subsidiar procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados ao objeto do presente Termo;
- e) Avaliar, sob o aspecto formal, e certificar a conformidade ao estabelecido na Portaria nº 124/2009, do Ministério do Esporte, que faz parte integrante deste Termo, os laudos técnicos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural, expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela garantia das condições de segurança dos estádios a serem utilizados;
- f) Promover reuniões técnicas com representantes do **MP-MG** para discutir estratégias de ação visando o correto cumprimento das normas relacionadas ao objeto deste Termo;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

- g) Promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica através de seus meios de comunicação local e regional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e secundária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária**

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das modificações e das adesões**

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais.

FR-N 3L

GA



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da denúncia e da rescisão**

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção ou por comum acordo dos partícipes, para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da execução do Termo**

O MP-MG e o CREA-MG indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente Instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

### **CLÁUSULA NONA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo MP-MG no Órgão Oficial do Estado, o *Minas Gerais*, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

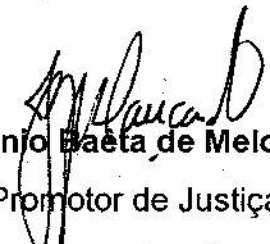
Assim ajustados os partícipes, celebram o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2010.

MP-MG:

  
Alceu José Torres Marques  
Procurador- Geral de Justiça

Promotoria:

  
José Antônio Baeta de Melo Cançado  
Promotor de Justiça

CREA-MG:

  
Gilson de Carvalho Queiroz Filho  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME: SEBASTIÃO FRANCO

ID: 69431/0

2) \_\_\_\_\_

NOME:

ID: